



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 003/2018

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO AVENIDA ORESTES BAHIENSE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ESPÍRITO SANTO E MARIA ELVIRA BAIENSE NEVES, MÍRIA VALÉRIA BAIENSE NEVES E NEIMAR BAIENSE NEVES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situada na Rua Átila Vivácqua, 79, Centro, presentes, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por AMANDA QUINTA RANGEL, Prefeita Municipal e, de outro lado, como Expropriadas MARIA ELVIRA BAIENSE NEVES, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 859.885 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 031.114.697-00, residente e domiciliada a Avenida Orestes Bahiense, nº. 121 Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP 29.350-000, MÍRIA VALÉRIA BAIENSE NEVES, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 861.718 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 007.995.717-09, residente e domiciliada a Rua Átila Vivácqua Vieira, nº. 125, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP 29.350-000, e NEIMAR BAIENSE NEVES, brasileira, união estável, portadora da carteira de identidade nº 555.310 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 698.049.667-00, residente e domiciliada a Rua da ABB, s/n, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES - CEP 29.345-000, adiante simplesmente designadas PROPRIETÁRIAS, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº. 3171/2018, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL**, com fulcro no Art. 9º, XXVI da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AS PROPRIETÁRIAS são legítimas possuidoras, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel situado no lugar denominado Avenida Orestes Bahiense, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 5280, do Livro nº 2-A-B, fls. 80, no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protesto de Títulos de Presidente Kennedy, apresentado nos autos do processo administrativo nº 3171/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - O referido imóvel foi adquirido por Herança conforme descrito na matrícula nº 5280, do Livro nº. 2-A-B, fls. 80 verso, no Cartório de Registro Geral, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protesto de Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Presidente Kennedy, apresentado nos autos do processo administrativo nº 3171/2018, às fls. 105/106.

CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel em tela foi declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 033 de 26 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES de 25 de maio de 2018 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido para a **Gleba nº 6**, o valor de **R\$ 749.566,51** (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Cálculo de Valor Locatício de Imóveis, constituída pelo Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016, consoante consta do referido processo nº 3171/2018, com o que concordam as PROPRIETÁRIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área objeto do presente Termo tem as seguintes descrições e confrontações: Área Total Desapropriada: **2.464,82 m²**, confrontando: Frente: Avenida Orestes Bahiense ou quem de direito, extensão 240,47 m; Lateral Direita: com quem de direito, extensão 54,50 m; Lateral Esquerda: com quem de direito, extensão 8,02 m e Fundos: com Proprietário/Posseiro ou quem de direito, extensão 242,80 m.

CLÁUSULA QUARTA - AS PROPRIETÁRIAS, receberão a importância de **R\$ 749.566,51** (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula “constituti”, renunciando ainda as PROPRIETÁRIAS a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - As PROPRIETÁRIAS autorizam o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários

§ 2º - AS PROPRIETÁRIAS deverão comparecer junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, para a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores das PROPRIETÁRIAS, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Presidente Kennedy é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA OITAVA - AS PROPRIETÁRIAS deverão apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 05 (cinco) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Presidente Kennedy, 24 de julho 2018.

**AMANDA QUINTA RANGEL
PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
EXPROPRIANTE**

**MIGUEL ÂNGELO LIMA QUALHANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EXPROPRIANTE**

**MARIA ELVIRA BAIENSE NEVES
PROPRIETÁRIA
EXPROPRIADA**

**VANDERLEI CORREA LIMA
CÔNJUGE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MÍRIA VALÉRIA BAIENSE NEVES
PROPRIETÁRIA
EXPROPRIADA**

**NEIMAR BAIENSE NEVES
PROPRIETÁRIA
EXPROPRIADA**

**DOVAL MÁXIMO
CÔNJUGE**

TESTEMUNHAS:

1) _____